

**ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA (ABA) COMO ESTRATÉGIA
PEDAGÓGICA NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA: ARTICULAÇÕES ENTRE
PRÁTICA DOCENTE, TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E POLÍTICAS
PÚBLICAS**

Leylyane da Conceição Gomes Ferreira
Doutoranda em Ciências da Educação
Universidad de la Integración de las Américas (UNIDA)
Ciudad del Este – Paraguai

ORCID: <https://orcid.org/0009-0009-2753-2975>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8250301904148966>

Resumo

Este estudo analisa as contribuições da Análise do Comportamento Aplicada (ABA) como estratégia pedagógica na educação inclusiva, considerando sua articulação com a prática docente, as tecnologias educacionais e as políticas públicas brasileiras. A abordagem fundamenta-se no exame de marcos normativos, documentos institucionais e produções científicas relacionadas à inclusão escolar, ao Transtorno do Espectro Autista e à formação de professores. A análise evidencia que os princípios da ABA podem favorecer o planejamento individualizado, a definição de objetivos mensuráveis, o acompanhamento da aprendizagem e o desenvolvimento da autonomia. As tecnologias assistivas e os recursos digitais ampliam essas possibilidades quando subordinados a finalidades pedagógicas e integrados ao currículo. Conclui-se que a efetividade da ABA no ambiente escolar depende de formação continuada, suporte institucional, colaboração entre profissionais e políticas públicas capazes de assegurar acessibilidade, equidade e participação efetiva dos estudantes.

Palavras-chave: Análise do Comportamento Aplicada. Educação inclusiva. Prática docente. Tecnologias educacionais. Políticas públicas.

Introdução

A consolidação da educação inclusiva no Brasil resulta de um movimento normativo e político que articula princípios de equidade, garantia de direitos e ampliação do acesso à escolarização em contextos regulares de ensino.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado (Brasil, 1996), enquanto a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva redefine a organização dos sistemas de ensino ao orientar a matrícula de estudantes com deficiência nas classes comuns (Brasil, 2008).

A Lei Brasileira de Inclusão reforça a obrigação de assegurar condições de participação plena e aprendizagem em igualdade de oportunidades (Brasil, 2015).

Nesse cenário, a implementação efetiva da inclusão ultrapassa o plano declaratório e exige estratégias pedagógicas estruturadas, fundamentadas em evidências e alinhadas às políticas públicas vigentes.

A Análise do Comportamento Aplicada, conhecida pela sigla ABA, apresenta-se como um conjunto sistematizado de procedimentos voltados à promoção de habilidades acadêmicas, sociais e comunicativas, especialmente relevantes no atendimento a estudantes com necessidades educacionais específicas.

Paralelamente, o debate internacional sobre tecnologia e educação enfatiza que a incorporação de recursos digitais deve ser orientada por finalidades pedagógicas claras e por princípios de justiça educacional (UNESCO, 2023). Política Nacional de Educação Digital reafirma essa diretriz ao integrar competências digitais ao currículo e à formação docente (Brasil, 2023).

Assim, discutir ABA no contexto da educação inclusiva implica analisá-la não apenas como intervenção individualizada, mas como estratégia pedagógica

integrada a políticas educacionais e a tecnologias educacionais, em consonância com os compromissos assumidos pelo país no âmbito da Agenda Educação 2030 (UNESCO, 2016).

Desenvolvimento

1. Educação inclusiva como direito e política pública

A educação inclusiva no Brasil está juridicamente ancorada em dispositivos que estabelecem a universalização do acesso e a permanência com aprendizagem. A LDB define a educação especial como modalidade transversal a todos os níveis de ensino (Brasil, 1996).

A Política Nacional de Educação Especial orienta a oferta do Atendimento Educacional Especializado de forma complementar ou suplementar à escolarização comum (Brasil, 2008).

O Plano Nacional de Educação estabelece metas específicas para ampliação do atendimento educacional especializado e formação de professores (Brasil, 2014). Esses dispositivos convergem com o Marco de Ação da Educação 2030, que propõe sistemas educacionais inclusivos, equitativos e de qualidade (UNESCO, 2016).

Os dados do Censo Escolar evidenciam crescimento contínuo das matrículas de estudantes público da educação especial em classes comuns, o que amplia a responsabilidade pedagógica das escolas (Brasil, 2025).

Esse movimento quantitativo impõe a necessidade de práticas didáticas sistemáticas, baseadas em planejamento, monitoramento e avaliação contínua, evitando que a inclusão se restrinja à dimensão administrativa.

2. Fundamentos pedagógicos da ABA na educação escolar

A Análise do Comportamento Aplicada estrutura-se a partir da identificação funcional de comportamentos, definição de objetivos mensuráveis e aplicação de procedimentos baseados em reforçamento, modelagem, encadeamento e análise de tarefas.

No contexto escolar, tais princípios permitem organizar o ensino de habilidades acadêmicas de maneira progressiva, com acompanhamento sistemático do desempenho.

Quando inserida na educação inclusiva, a ABA contribui para a construção de rotinas estruturadas, previsibilidade ambiental e estratégias de ensino individualizado, favorecendo a participação ativa do estudante.

Essa sistematização dialoga com a BNCC, que enfatiza o desenvolvimento de competências e habilidades ao longo da trajetória escolar (Brasil, 2018).

A centralidade da avaliação contínua, característica da ABA, também se articula com a necessidade de acompanhamento dos indicadores educacionais, aspecto ressaltado pelos relatórios nacionais de monitoramento (Brasil, 2025).

Assim, a estratégia comportamental não se limita à intervenção clínica, mas pode ser incorporada como tecnologia pedagógica de organização do ensino.

3. Tecnologias educacionais e mediações digitais na prática inclusiva

O debate internacional aponta que tecnologias educacionais devem ser compreendidas como instrumentos a serviço de finalidades pedagógicas e não como soluções autônomas (UNESCO, 2023).

As diretrizes para políticas de TIC na educação reforçam a importância de planejamento estratégico, formação docente e integração curricular (UNESCO, 2022).

A Política Nacional de Educação Digital incorpora essa perspectiva ao prever ações estruturadas para desenvolvimento de competências digitais e inovação pedagógica (Brasil, 2023).

No contexto da ABA, recursos digitais podem potencializar registros de dados, monitoramento de progresso e personalização do ensino. Plataformas adaptativas, aplicativos de comunicação alternativa e sistemas de análise de desempenho ampliam a precisão das intervenções.

Contudo, a adoção dessas tecnologias requer articulação com a gestão escolar e com políticas públicas de financiamento e formação. A integração entre ABA e tecnologia não deve ocorrer de forma fragmentada, mas como parte de um planejamento institucional coerente com os objetivos educacionais e com os princípios da inclusão.

4. Prática docente, formação e governança educacional

A efetividade da educação inclusiva depende da capacidade do professor de traduzir diretrizes normativas em práticas pedagógicas concretas. O PNE estabelece metas relacionadas à valorização e formação docente (Brasil, 2014), reconhecendo que a qualidade do ensino está associada à qualificação profissional.

Nesse sentido, a incorporação da ABA na escola exige formação continuada, supervisão técnica e cultura de avaliação formativa. A governança educacional deve garantir suporte institucional para planejamento individualizado, organização de equipes multidisciplinares e acompanhamento de resultados.

As orientações internacionais destacam que sistemas educacionais inclusivos dependem de coordenação entre políticas, currículo e prática pedagógica (UNESCO, 2016). A coerência entre esses níveis reduz a distância entre norma e realidade escolar.

5. Resultados e discussão: articulações entre inclusão, docência, tecnologia e políticas públicas

A leitura articulada das produções selecionadas permitiu organizar as contribuições em quatro eixos diretamente relacionados ao objetivo do estudo: condições institucionais da inclusão, práticas pedagógicas voltadas aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista, formação docente e mediação tecnológica. O Quadro 1 sintetiza essas relações, preservando a especificidade de cada contribuição e evidenciando os pontos em que elas se conectam à incorporação educacional dos princípios da Análise do Comportamento Aplicada.

Quadro 1 – Síntese das contribuições para a articulação entre ABA e educação inclusiva

Eixo analítico	Síntese interpretativa	Autores
Políticas públicas e condições institucionais	A inclusão depende da articulação entre garantia jurídica, acesso, permanência, aprendizagem e condições concretas de implementação nas escolas.	Amorim (2025)
Práticas pedagógicas no TEA	Estratégias estruturadas, individualizadas e sensíveis às características do estudante favorecem comunicação, participação, autonomia e aprendizagem.	Aimi e Neubauer (2025)
Direitos e responsabilidades públicas	A proteção jurídica das pessoas com TEA requer atuação coordenada do Estado, da escola e das famílias para converter direitos formalmente reconhecidos em acesso efetivo à inclusão.	Frederico et al. (2025)
Formação docente	A realização da inclusão exige preparação profissional contínua, domínio de estratégias diferenciadas e suporte institucional para responder à diversidade presente na sala de aula.	Frederico et al. (2026)
Tecnologias assistivas	Recursos assistivos ampliam acessibilidade, comunicação e participação quando integrados ao planejamento pedagógico e às necessidades do estudante.	Nascimento (2025)
Barreiras à escolarização inclusiva	Limitações estruturais, pedagógicas e relacionais podem reduzir a inclusão à matrícula, sem assegurar participação e aprendizagem em condições equitativas.	Wolfart et al. (2025)
Recursos digitais na prática pedagógica	Tecnologias emergentes podem apoiar planejamento, acompanhamento e diversificação do ensino, desde que sua utilização esteja subordinada a objetivos pedagógicos definidos.	Sousa (2025)

Fonte: elaboração própria, com base nos autores indicados (2026).

A síntese evidencia que a contribuição da ABA para a educação inclusiva não pode ser compreendida como aplicação isolada de técnicas comportamentais. Amorim (2025) e Wolfart et al. (2025) demonstram que o acesso à classe comum precisa ser acompanhado por condições institucionais que sustentem a aprendizagem. Nessa direção, Aimi e Neubauer (2025) aproximam a inclusão das estratégias pedagógicas dirigidas às particularidades dos estudantes com TEA, enquanto Frederico et al. (2026) situam a formação docente como condição para que tais estratégias sejam selecionadas, aplicadas e avaliadas com intencionalidade pedagógica.

A dimensão tecnológica completa essa articulação sem substituir a mediação humana. Nascimento (2025) destaca o potencial das tecnologias assistivas para ampliar acessibilidade e participação, e Sousa (2025) relaciona os recursos emergentes à reorganização das práticas na educação básica. Quando essas contribuições são examinadas em conjunto com os direitos e as responsabilidades públicas discutidos por Frederico et al. (2025), torna-se possível compreender que registros digitais, comunicação alternativa e acompanhamento sistemático somente produzem efeitos inclusivos quando integrados ao currículo, à formação profissional e às garantias institucionais. Desse modo, a aproximação entre ABA e tecnologia adquire sentido educacional quando favorece autonomia, participação e progressão da aprendizagem, e não quando reduz o estudante ao controle de respostas observáveis.

6. Implicações para as políticas educacionais brasileiras

A consolidação da ABA como estratégia pedagógica na educação inclusiva demanda alinhamento com marcos legais vigentes. A LBI assegura adaptações razoáveis e recursos de acessibilidade (Brasil, 2015), enquanto a PNED reforça a necessidade de inovação e integração tecnológica (Brasil, 2023).

A convergência entre inclusão, tecnologia e prática pedagógica baseada em evidências pode fortalecer a qualidade do ensino ofertado aos estudantes público da educação especial. Para tanto, políticas públicas precisam contemplar financiamento adequado, formação docente específica e mecanismos de monitoramento.

Os relatórios da UNESCO evidenciam que a tecnologia educacional deve promover equidade e não ampliar desigualdades (UNESCO, 2023). Assim, a adoção de estratégias como a ABA deve ser acompanhada de políticas que assegurem acesso universal a recursos e apoio técnico.

Conclusão

A análise desenvolvida demonstra que a educação inclusiva no Brasil possui base normativa consistente, sustentada por dispositivos legais que asseguram acesso, permanência e condições de aprendizagem aos estudantes público da educação especial.

Contudo, a existência de marcos regulatórios não garante, por si, a efetividade das práticas escolares. A consolidação do direito à educação depende da incorporação de estratégias pedagógicas sistematizadas, capazes de organizar o ensino, monitorar o progresso e promover intervenções ajustadas às necessidades individuais.

Nesse contexto, a Análise do Comportamento Aplicada, quando compreendida como tecnologia pedagógica estruturada, oferece instrumentos metodológicos que favorecem a definição clara de objetivos, a fragmentação de habilidades complexas em etapas ensináveis e o acompanhamento contínuo dos resultados.

Sua lógica operacional, centrada na mensuração do desempenho e na adaptação das estratégias de ensino, dialoga com a exigência contemporânea de tomada de decisão baseada em evidências no campo educacional.

A integração entre ABA e tecnologias educacionais amplia a precisão do planejamento didático, sobretudo no registro sistemático de dados, na organização de rotinas estruturadas e na personalização do ensino.

Entretanto, como adverte o relatório global de monitoramento da educação, o uso de tecnologias deve estar subordinado a finalidades pedagógicas claras e a compromissos com a equidade (UNESCO, 2023).

A incorporação de recursos digitais, portanto, não pode ocorrer de maneira fragmentada ou meramente instrumental, mas como parte de um projeto pedagógico institucional coerente. Além disso, a articulação entre prática docente, tecnologia e política pública requer governança educacional consistente.

A Lei de Diretrizes e Bases estabelece a responsabilidade dos sistemas de ensino na garantia da qualidade e da organização curricular (Brasil, 1996), enquanto a Política Nacional de Educação Digital reforça a necessidade de integração entre inovação tecnológica e formação docente (Brasil, 2023).

Sem investimento na qualificação profissional e na estruturação de equipes multidisciplinares, a aplicação da ABA tende a se restringir a iniciativas isoladas, desconectadas do projeto político-pedagógico da escola.

Desse modo, a consolidação da ABA como estratégia pedagógica na educação inclusiva demanda planejamento sistêmico, formação continuada e mecanismos institucionais de acompanhamento.

A efetividade da inclusão não se esgota na presença física do estudante na classe comum, nem se satisfaz com indicadores formais de matrícula. Ela se concretiza quando a aprendizagem pode ser acompanhada com rigor, quando o progresso é visível, quando a participação deixa de ser simbólica e se converte em experiência real de pertencimento.

Incluir, nesse sentido, implica reconhecer que o direito à educação somente se materializa quando o ensino produz transformação objetiva nas trajetórias escolares e amplia horizontes de autonomia.

A articulação entre fundamentos científicos, recursos tecnológicos e marcos normativos não constitui mero arranjo técnico, mas expressão de um compromisso ético com a dignidade humana.

Quando princípios legais orientam práticas pedagógicas sustentadas por evidências e mediadas por tecnologias que ampliam possibilidades de acesso, cria-se uma estrutura capaz de reduzir desigualdades históricas e reorganizar oportunidades. A inclusão, então, deixa de ser promessa abstrata e passa a ser construção cotidiana, cuidadosamente planejada, avaliada e ajustada.

Nesse movimento, a escola assume um papel que ultrapassa a transmissão de conteúdos. Ela se torna espaço de reorganização de expectativas, de

reconstrução de trajetórias interrompidas e de afirmação da capacidade de aprender.

O direito à educação, nesse horizonte, não se limita ao ingresso no sistema, mas se afirma na permanência com qualidade, na aprendizagem efetiva e na possibilidade concreta de participação social.

É nesse ponto que a convergência entre ciência, política pública e prática docente transforma a inclusão em experiência viva de desenvolvimento acadêmico, autonomia e inserção social.

Referências

AIMI, DANIELA IVANA; NEUBAUER , Vanessa Steigleder. AUTISMO E EDUCAÇÃO: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS EFICIENTES. Educação & Inovação, [S. l.], v. 1, n. 12, 2025. DOI: 10.64326/educacao.v1i12.136. Disponível em: <https://educacaotecnologica.com.br/index.php/ojs/article/view/136>. Acesso em: 30 ago. 2026.

AMORIM, EUNICE GOMES VALÉRIO. EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO BRASIL AVANÇOS, DESAFIOS E POTENCIALIDADES NAS ESCOLAS . Educação & Inovação, [S. l.], v. 1, n. 18, 2025. DOI: 10.64326/educacao.v1i18.242. Disponível em: <https://educacaotecnologica.com.br/index.php/ojs/article/view/242>. Acesso em: 30 ago. 2026.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 28 fev. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, DF: MEC, 2008. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf>. Acesso em: 28 fev. 2026.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE). Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 28 fev. 2026.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: https://legislacao.presidencia.gov.br/ficha/?/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei+13.146-2015=&OpenDocument. Acesso em: 28 fev. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, DF: MEC, 2018. Disponível em: https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em: 28 fev. 2026.

BRASIL. Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023. Institui a Política Nacional de Educação Digital. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14533.htm. Acesso em: 28 fev. 2026.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Censo Escolar da Educação Básica 2024: resumo técnico. Brasília, DF: Inep, 2025. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/resumo_tecnico_censo_escolar_2024.pdf. Acesso em: 28 fev. 2026.

FREDERICO, Rúbia Tatiana Santana de Souza; MELO, José Roberto da Silva; COUTO, Luana Aparecida; VIANA, Simara de Aquino dias; CIPRIANO, Maria Aparecida; PEREIRA, Cláudia Aparecida de Oliveira. **Autismo e políticas públicas no Brasil: direitos das famílias e acesso à inclusão**. Educação & Inovação, [S. l.], v. 1, n. 11, 2025. DOI: 10.64326/educacao.v1i11.130. Disponível em: <https://educacaotecnologica.com.br/index.php/ojs/article/view/130>. Acesso em: 30 ago. 2026.

FREDERICO, Rúbia Tatiana Santana de Souza; ANUNCIAÇÃO, Alice Maria da; ALTENBURG, Bianca dos Santos; ASSUNÇÃO, Queila Cristina de; CARDOSO,

Andressa Sales; SANTOS, Alessandra Lazarini Silveira dos; ALVES, Josenilda Santana; RODRIGUES, Rita Geralda. **OS DESAFIOS DA FORMAÇÃO DOCENTE PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA**. Educação & Inovação, [S. l.], v. 2, n. 9, 2026. DOI: 10.64326/educacao.v2i9.372. Disponível em: <https://educacaotecnologica.com.br/index.php/ojs/article/view/372>. Acesso em: 30 ago. 2026.

NASCIMENTO, VALMIR DOS REIS. Incluir é transformar: práticas pedagógicas inovadoras na educação especial com uso de tecnologias assistivas. Educação & Inovação, [S. l.], v. 1, n. 2, 2025. DOI: 10.64326/educacao.v1i2.18. Disponível em: <https://educacaotecnologica.com.br/index.php/ojs/article/view/18>. Acesso em: 30 ago. 2026.

SOUSA, FRANCILINO PAULO DE. TECNOLOGIAS EMERGENTES: INTEGRAÇÃO DOS RECURSOS DIGITAIS ÀS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA. **Educação & Inovação**, [S. l.], v. 1, n. 18, 2025. DOI: 10.64326/educacao.v1i18.243. Disponível em: <https://educacaotecnologica.com.br/index.php/ojs/article/view/243>. Acesso em: 30 ago. 2026.

UNESCO. Educação 2030: Declaração de Incheon e Marco de Ação. Paris: UNESCO, 2016. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000245656_por. Acesso em: 28 fev. 2026.

UNESCO. Guidelines for ICT in education policies and masterplans. Paris: UNESCO, 2022. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000380926>. Acesso em: 28 fev. 2026.

UNESCO. Global education monitoring report 2023: technology in education: a tool on whose terms? Paris: UNESCO, 2023. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000385723>. Acesso em: 28 fev. 2026.

WOLFART, Roseli Bernadete; SANTOS, Marcelo dos; SANTOS, Rozeli Alves dos; JESUS, Maria Hozanete Lima de. Inclusão de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais no Ensino Regular. **Educação & Inovação**, [S. l.], v. 1, n. 2, p. 1–14, 2025. DOI: 10.64326/educacao.v1i2.13. Disponível em:

<https://educacaotecnologica.com.br/index.php/ojs/article/view/13>. Acesso em:
30 ago. 2026.